

**DECRETO Nº 048/2019**

**EMENTA:** Regulamenta a concessão do Selo Municipal “Parceiro do Idoso” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Do Selo:**

A 1ª Edição para a concessão do Selo Municipal “Parceiro do Idoso”, instituída pela Lei Municipal Nº 2.141/2019, de 07 de janeiro de 2019, será concedida na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º - Poderão participar:**

Concorrerá na concessão do Selo Municipal Parceiro do Idoso, Empresas e Entidades que obedeçam aos critérios estabelecidos abaixo:

I – Entidades sem fins lucrativos, reconhecidas pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, que desenvolvam ações, projetos, programas e serviços voltados à pessoa idosa.

II – Empresas privadas com fins lucrativos que apoiem entidades que desenvolvam ações, projetos, programas e serviços voltados à pessoa idosa, reconhecida pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

III – Empresas com fins lucrativos que garantam, no âmbito de suas atividades, o atendimento ao idoso nas formas previstas pela legislação vigente, que prime pelas condições no atendimento e satisfação dos idosos.

IV – Pessoa física que, comprovadamente, fizer doação financeira ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso e ou diretamente para Instituições que visem a melhoria na qualidade de vida dos idosos.

**Art. 3º - Dos requisitos:**

A emissão do Selo Municipal Parceiro do Idoso e a sua renovação ficam condicionadas aos seguintes requisitos:

I – Apresentação de relatório que comprove as ações de responsabilidade social desenvolvidas pela empresa solicitante em benefício da valorização, defesa e atendimento ao idoso, no município de Salgueiro;

II – Comprovação da regularidade fiscal por meio da apresentação de certidões negativas emitidas pela União, Estado de Pernambuco e Município de Salgueiro;

III – Apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

IV – Apresentação de recibo de doações ao Fundo Municipal do Idoso e/ou à Instituições que fomentam a melhoria na qualidade de vida dos idosos.

**Art. 4º - Das Inscrições:**

I – Deverão constar, no ato da inscrição, apresentação de relatório conforme Art. 3º, parágrafo 2º, e o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante nos ANEXOS I e II deste Decreto, devidamente preenchido juntamente com o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, cuja capa deve seguir o modelo constante no ANEXO III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas.

II – As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), encaminhadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, nº 1820. Santo Antônio. Salgueiro/PE. CEP: 56000-000, ou presencialmente no mesmo local, no horário de 08h às 12h, de 15 a 30 de agosto de 2019.

III – Realizada a inscrição, ficam os responsáveis pela indicação ciente e acordados que todo o conteúdo, inclusive imagem, poderá ser utilizado publicitariamente pela Prefeitura de Salgueiro nos mais diversos meios de comunicação, inclusive internet e TV.

§1º - Serão indeferidas as inscrições via SEDEX que chegarem após o dia 25/08/2019, para tanto será levado em consideração a data da postagem do AR, como protocolo.

§2º - Toda documentação referente as inscrições entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social para concorrer ao Selo Municipal Parceiro do Idoso farão parte dos arquivos desta Secretaria como acervo histórico da concessão do referido Selo.

**Art. 5º - Da análise dos documentos:**

I – Será convocada uma Comissão, composta por três representantes das seguintes instituições:

- a) Um/Uma representante do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Salgueiro;
- b) Uma/um vereador
- c) Um/Uma representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – A análise da documentação será realizada no período de 02 a 13 de setembro de 2019.

**Art. 6º - Dos Resultados:**

I – Os resultados das Empresas e/ou Entidades que serão condecoradas com o Selo Municipal Parceiro do Idoso serão divulgados até o dia 20 de setembro de 2019, nos diversos meios de comunicação e no site da prefeitura [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br).

II – Haverá uma solenidade para entrega Selo Municipal Parceiro do Idoso a ser realizada no dia 01 de outubro de 2019, em alusão ao Dia Internacional do Idoso.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2019.

**CLEBEL CORDEIRO DE SOUZA**

**Prefeito**

(Assinatura no original)





ANEXO III

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

À Comissão,

Solicito análise da documentação de \_\_\_\_\_, apresentada em anexo e na ordem elencada abaixo, para concorrer ao Selo Municipal Parceiro do Idoso.

Ordem	Especificação do Documento	Quant. folhas
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Salgueiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DA/DO CONCORRENTE: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO